



## CONSULTA PÚBLICA Nº 27, DE 4 DE JULHO DE 2014

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, de Televisão Digital - PBTV, e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

- b) impacto econômico da alteração proposta;  
c) condições específicas de propagação.

A aprovação das propostas anexas está condicionada, além dos comentários da presente consulta, à anuência de Administrações Estrangeiras, quando for o caso. Além disso, as alterações de classe que resultem em mudança de grupo de enquadramento somente serão consolidadas após o pagamento da diferença entre os preços mínimos de outorga, como estabelece a Portaria MC nº 231, de 7 de agosto de 2013.

O texto completo das propostas de alteração do PBRTV, PBTV e do PBFM estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 1º de agosto de 2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital do Leilão nº 05/2013-ANEEL; e  
VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Carnaúba I, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Ministério das Relações Exteriores

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Alexandre Joab Ribeiro Coelho	Ofício nº 12 - SA 1.31/A1/Gab Cmt Ex, de 22 de maio de 2014	Ministério da Defesa	16/07/2015
Carla Paixão de Oliveira Coelho	Ofício nº 12 - SA 1.31/A1/Gab Cmt Ex, de 22 de maio de 2014	Ministério da Defesa	16/07/2015
Caio Paixão de Oliveira Coelho	Ofício nº 12 - SA 1.31/A1/Gab Cmt Ex, de 22 de maio de 2014	Ministério da Defesa	16/07/2015
Pedro Paixão de Oliveira Coelho	Ofício nº 12 - SA 1.31/A1/Gab Cmt Ex, de 22 de maio de 2014	Ministério da Defesa	16/07/2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Edivaldo da Silva	Minimemo DCA, de 05 de junho de 2014	Ministério das Relações Exteriores	05/04/2015

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 305, DE 7 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 05/2013-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005385/2013-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Carnaúba I Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.443.862/0001-17, com Sede na Rua Real Grandeza, nº 274, Parte, Bairro Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Carnaúba I, no Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, com 22.000 kW de capacidade instalada e 9.400 kW médios de garantia física de energia, constituída de onze Unidades Geradoras de 2.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Carnaúba I, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Ceará Mirim II, de propriedade da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. - ETN, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 3 de setembro de 2014;

b) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 3 de outubro de 2014;

c) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 18 de novembro de 2014;

d) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 14 de fevereiro de 2015;

e) obtenção da Licença de Operação: até 16 de maio de 2015;

f) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 30 de junho de 2015;

g) início da Operação em Teste das 1ª e 2ª Unidades Geradoras: até 30 de julho de 2015;

h) início da Operação em Teste das 3ª e 4ª Unidades Geradoras: até 31 de julho de 2015;

i) início da Operação em Teste das 5ª e 6ª Unidades Geradoras: até 1º de agosto de 2015;

j) início da Operação em Teste das 7ª e 8ª Unidades Geradoras: até 2 de agosto de 2015;

k) início da Operação em Teste das 9ª e 10ª Unidades Geradoras: até 3 de agosto de 2015;

l) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 4 de agosto de 2015;

m) início da Operação Comercial das 1ª a 3ª Unidades Geradoras: até 30 de agosto de 2015;

n) início da Operação Comercial das 4ª a 7ª Unidades Geradoras: até 31 de agosto de 2015; e

o) início da Operação Comercial das 8ª a 11ª Unidades Geradoras: até 1º de setembro de 2015;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 05/2013-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 4.226.794,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Carnaúba I;

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Carnaúba I

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	225.880	9.407.121
2	226.051	9.407.367
3	226.223	9.407.614
4	226.394	9.407.860
5	226.554	9.408.113
6	226.763	9.408.328
7	226.969	9.407.056
8	226.973	9.408.542
9	227.183	9.408.756
10	227.393	9.408.971
11	227.603	9.409.185

Fuso/Datum: 25S/SIRGAS2000.

## PORTARIA Nº 306, DE 7 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.003794/2013-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.953.139/0001-88, com Sede na Rua do Bosque, nº 1.281, Sala 22, Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Bons Ventos Cacimbas 3, no Município de Ubajara, Estado do Ceará, com 14.700 kW de capacidade instalada e 6.000 kW médios de garantia física de energia, constituída por sete Unidades Geradoras de 2.100 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Bons Ventos Cacimbas 3, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de dezesseis quilômetros e quinhentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Ibiapina II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único. Deverá a autorizada proceder à atualização das informações do Sistema de Interesse Restrito na Ficha de Dados do Empreendimento no Sistema de Acompanhamento de Geradores de Energia - AEGE, conforme instruções disponíveis no sítio na rede mundial de computadores - [www.epe.gov.br](http://www.epe.gov.br).

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 5 de maio de 2017;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 6 de maio de 2017;

## CONSULTA PÚBLICA Nº 27

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSULTA PÚBLICA N.º 27, DE 04 DE JULHO DE 2014

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV, de Televisão Digital – PBTVD e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

- a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- b) impacto econômico da alteração proposta;
- c) condições específicas de propagação.

A aprovação das propostas anexas está condicionada, além dos comentários da presente consulta, à anuência de Administrações Estrangeiras, quando for o caso. Além disso, as alterações de classe que resultem em mudança de grupo de enquadramento somente serão consolidadas após o pagamento da diferença entre os preços mínimos de outorga, como estabelece a Portaria MC n.º 231, de 7 de agosto de 2013.

O texto completo das propostas de alteração do PBRTV, PBTVD e do PBFM estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 1º de agosto de 2014.

**MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**

## ANEXO I

Proposta de alteração de canais do PBRTV, para comentários públicos:

### SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AL	Palmeira dos Índios	24+	09S2426	36W3739	3,160			
MT	Barra do Bugres	11-	15S0422	57W1036	0,316			
MT	Brasnorte	9-	12S0830	57W5550	0,316			
MT	Diamantino	5+	14S2315	56W2409	0,316	70 a 320	0,100	Coordenadas prefixadas: 14S2431; 56W2646
MT	Paranatinga	10+	14S2554	54W0304	0,316			
MT	Primavera do Leste	13-	15S3414	54W1756	0,316			
MT	Santa Terezinha	13	10S2758	50W3055	0,316			
MT	São Félix do Araguaia	11-	11S3719	50W4050	0,316			
MT	Rio Branco	11	15S1422	58W0620	0,316			
MT	Terra Nova do Norte	10-	10S3919	55W1410	0,316			
MT	Vera	9-	12S1725	55W1947	0,316			
PA	Bragança	8-	01S0300	46W4600	0,100			Colinear com o canal 211
SP	Jales	59	20S1556	50W3406	0,500			Coordenadas prefixadas: 20S1556; 50W3406
SP	Jaú	47-	22S1558	48W3338	1,000	79 340	0,500 0,200	Colinear com o canal 39.
SP	Mococa	10	21S2758	46W5616	3,160	129	1,000	

### SITUAÇÃO PROPOSTA

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AL	Palmeira dos Índios	24+	09S2406	36W3821	0,690			
MT	Barra do Bugres	11-	15S0419	57W1138	0,230			
MT	Brasnorte	9-	12S0706	58W0009	0,100			
MT	Diamantino	5+	14S2317	56W2403	0,100			
MT	Paranatinga	10+	14S2620	54W0300	0,020			
MT	Primavera do Leste	13-	15S3424	54W1725	0,180			
MT	Santa Terezinha	13	10S2826	50W3031	0,158			
MT	São Félix do Araguaia	11-	11S3733	50W4111	0,185			
MT	Rio Branco	11	15S1447	58W0652	0,055			
MT	Terra Nova do	10-	10S3538	55W0726	0,065			

	Norte							
MT	Vera	9-	12S1717	55W1739	0,040			
PA	Bragança	8-	01S0323	46W4549	0,081			
SP	Jales	59	20S1607	50W3106	0,500			Coordenadas prefixadas: 20S1607; 50W3106 Colocalizado com o canal 58D.
SP	Jaú	47-	22S1558	48W3338	0,593			Colocalizado com os canais 39- e 48D.
SP	Mococa	10	21S2802	47W0003	0,500			

## Anexo II

### ANEXO II

Proposta de Alteração de canais do PBTVD para comentários públicos:

#### SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SP	Jales	58	20S1557	50W3407	0,080			Coordenadas do sítio: 20S1557; 50W3407 Colocalizado com o canal 59.
SP	São Caetano do Sul	44	23S3317	46W3952	8,000			Coordenadas do sítio: 23S3317; 46W3952

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SP	Jales	58	20S1606	50W3105	0,080			Coordenadas do sítio: 20S1606; 50W3105 Colocalizado com o canal 59.
SP	São Caetano do Sul	44	23S3317	46W3952	80,000			Coordenadas do sítio: 23S3317; 46W3952

## Anexo III

### ANEXO III

1) Proposta de inclusão de canais do PBFM, para comentários públicos:

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
PR	Quedas do Iguaçu	242	C			(ZC)

2) Proposta de alteração de canais do PBFM, para comentários públicos:

#### SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
BA	Morro do Chapéu	262	A1			
BA	Porto Seguro	204	B1			
PA	Breves	242	B1			
PA	Monte Alegre	244	A4			
PA	Oriximiná	242	C			
PR	Palmas	243	B1			(ZC)
RS	Barra do Ribeiro	285	C			30S2006; 51W2201
RS	Capão do Leão	217	C			31S4700; 52W3000 (ZC)
SC	Rancho Queimado	286	B1			27S4035; 49W0047
SP	Amparo	238	B1			
SP	Jundiá	239	E3	18 109 140	15,000 10,000 10,000	23S1548; 46W5806

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
BA	Morro do Chapéu	262	E3			
BA	Porto Seguro	265	A2			
PA	Breves	242	A4			
PA	Monte Alegre	244	A3			
PA	Oriximiná	242	B1			
PR	Palmas	243	A3			26S2850; 52W0050 (ZC)
RS	Barra do Ribeiro	285	B1			30S1639; 51W2818
RS	Capão do Leão	217	B1			(ZC)
SC	Rancho Queimado	286	A4	60 a 110	1,000	27S4035; 49W0047
SP	Amparo	249	A3	143 a 207	3,000	22S3932; 46W4510
SP	Jundiá	239	E2	5 a 30 114 a 168 300 a 330	5,450 3,400 10,600	23S1548; 46W5806

Imprimir

**GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA  
E RADIODIFUSÃO**

**ATO Nº 2.019, DE 24 DE MARÇO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 02/2012, de 16 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 29 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado das Consultas Públicas n.º 836, de 26 de outubro de 2007, n.º 27, de 04 de julho de 2014 e n.º 48, de 24 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, de Televisão Digital - PBTVD e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel a documentação necessária ao enquadramento nas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação às demais características técnicas, contados a partir da data de publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

VITOR ELÍSIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

ANEXO I

Alteração de canais do PBTVD:  
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
PB	João Pessoa	32-	07S0738	34W5014	160,000			Coordenada pré-fixada 07S0738;34W5014 CO-LOCALIZADO COM O CANAL 24-
SE	Aracaju	8	10S5400	37W0300	316,000			SBTVD

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
PB	João Pessoa	32-	07S0707	34W5306	160,000			Coordenada pré-fixada 07S0707;34W5306
SE	Aracaju	8	10S5340	37W0337	316,000			Coordenada Pré-fixada 10S5340;37W0337

ANEXO II

1) Alteração de canais do PBRTV:  
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
BA	Jacobina	11-	11S1120	40W3045	0,650	160 a 220	0,0	Coordenadas pré-fixadas: 11S1120;40W3045
BA	Poções	5-	14S3139	40W2221	0,020			Coordenada pré-fixada 14S3139;40W2221
CE	Quixeramobim	13-	05S1300	39W1400	0,200	197 a 300	0,01 a 0,1	Coordenada pré-fixada 05S1300;39W1400
MG	Arcos	35	20S1700	45W3200	2,800			SBTVD
RJ	Itaguaí	58+	22S5202	43W4645	5,000			Coordenada pré-fixada 22S5456;43W4648
RJ	Valença	53-	22S1547	43W4150	7,000			Coordenada pré-fixada 22S1547;43W4150
RR	São João da Baliza (CAROEBE)	10	01N0600	60W1900	0,316			00N5200;59W3900
SP	Guapiara	34+	24S1139	48W3041	0,500			
SP	Leme	53-	22S0923	47W2403	1,300			Coordenadas pré-fixadas: 22S0923;47W2403 - Co-localizado com o canal 38+, SBTVD. FUNCIONAMENTO PERMITIDO NO CANAL 48+ ATÉ APROVAÇÃO PELO MC DAS NOVAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO.
SP	Piquete	54-	22S3500	45W1600	50,000	215 a 305	8,0	Coordenada pré-fixada 22S3500;45W1600

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute (Graus)	ERP (kW)	
BA	Jacobina	11-	11S1120	40W3045	0,021	160 a 220	0	Coordenadas pré-fixadas: 11S1120;40W3045
BA	Poções	8	14S3049	40W2125	0,020			
CE	Quixeramobim	13-	05S1122	39W1723	0,200			Coordenada pré-fixada 05S1122;39W1723
MG	Arcos	35	20S1700	45W3200	0,900			SBTVD
RJ	Itaguaí	58+	22S5202	43W4645	0,212			Coordenada pré-fixada 22S5202;43W4645. Co-localizado com o canal 59D.
RJ	Valença	53-	22S1546	43W4137	7,000			Coordenada pré-fixada 22S1546;43W4137
RR	Caroebe	10	01N0600	60W1900	0,316			00N5200;59W3900
SP	Guapiara	34+	24S1139	48W3041	0,340			
SP	Leme	53-	22S0927	47W2409	1,300			Coordenadas pré-fixadas: 22S0927;47W2409 - Co-localizado com o canal 38+, SBTVD. FUNCIONAMENTO PERMITIDO NO CANAL 48+ ATÉ APROVAÇÃO PELO MC DAS NOVAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO.
SP	Piquete	54-	22S3448	45W1550	50,000	215 a 305	8,000	Coordenadas pré-fixadas: 22S3448;45W1550

2) Exclusão de canais do PBRTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AC	Cruzeiro do Sul	52	07S3812	72W4100	1,000			
AL	Matriz de Camaragibe	56+	09S0906	35W3200	5,000			COLINEAR COM O CANAL 49-
PR	Francisco Beltrão	56	25S5844	53W0015	1,000			
PR	Francisco Beltrão (MORRO JACUTINGA)	59	26S0500	53W1700	25,000			Coordenada pré-fixada 26S0500;53W1700
RS	Venâncio Aires	52	29S3500	52W1100	0,160			
SP	Assis	53+	22S3942	50W2444	3,600	15 a 82 131 a 153 240 a 262 336 a 350	1,5 1 1 0,5	Coordenada pré-fixada 25S3942;50W2444. CO-LOCALIZADO COM O CANAL 45-

ANEXO III

1) Alteração de canais do PBTVD:  
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AL	Pão de Açúcar	41	09S5152	37W2005	0,080			Coordenadas do Sítio. 09S5152;37W2005 - Reuso do canal de Maceió/AL.
AM	Amaturá	16	03S2248	68W1100	0,800			Coordenadas do Sítio. 03S2248;68W1100.
AM	Apuí	15	07S0819	59W5328	0,800			Coordenadas do Sítio. 07S0819;59W5328.



AM	Atalaia do Norte	18	04S2003	70W1120	0,800	Coordenadas do Sítio. 04S2003;70W1120.
AM	Boca do Acre	40	08S4649	67W2006	0,080	Coordenadas do Sítio. 08S4649;67W2006.
AM	Coari	15	04S0600	63W0205	0,800	Coordenadas do Sítio. 04S0600;63W0205.
AM	Envira	15	07S2223	70W0102	0,800	Coordenadas do Sítio. 07S2223;70W0102.
AM	Japurá	15	01S5328	66W5644	0,800	Coordenadas do Sítio. 01S5328;66W5644.
AM	Manaus	35	03S0554	59W5932	8,000	Coordenadas do Sítio. 03S0554;59W5932 - Co-localizado com os canais 34D e 36.
AM	São Gabriel da Cachoeira (CUCUÍ)	38	01S1121	66W5022	0,080	Coordenadas do Sítio. 01s1121;66w5022.
AP	Amapá	51	02N0305	50W4727	0,800	Coordenadas do Sítio. 02N0305;50W4727.
AP	Calçoene (LOURENÇO)	36	02N2947	50W5658	0,800	Coordenadas do Sítio. 02N2947;50W5658.
AP	Itaubal	36	00N3539	50W4022	0,080	Coordenadas do Sítio. 00N3539;50W4022.
BA	Alagoinhas	15	12S0801	38W2509	0,800	Coordenadas do Sítio. 12S0801;38W2509 - Colocalizado com o canal 14.
BA	Amargosa	15	13S0220	39W3622	0,800	Coordenadas do Sítio. 13S0220;39W3622 - Colocalizado com o canal 14+.
BA	Aporá (Itamira)	25	11S4405	38W1355	0,800	Coordenadas do Sítio. 11S4405;38W1355.
BA	Barra	26	11S0521	43W0832	0,800	Coordenadas do Sítio. 11S0521;43W0832.
BA	Barreiras	35	12S0910	44W5924	0,080	Coordenadas do Sítio. 12S0910;44W5924.
BA	Ibipitanga	27	12S5257	42W2937	0,080	Coordenadas do Sítio. 12S5257;42W2937.
BA	Ichu	28	11S4459	39W1123	0,080	Coordenadas do Sítio. 11S4459;39W1123.
BA	Inhambupe	27	11S4723	38W2120	0,080	Coordenadas do Sítio. 11S4723;38W2120 - Reuso do Canal de Aporá(Itamira).
BA	Irecê	15	11S1814	41W5243	0,800	Coordenadas do Sítio. 11S1814;41W5243 - Colocalizado com o canal 14.
BA	Itabuna	15	14S4734	39W1712	0,800	Coordenadas do Sítio. 14S4734;39W1712 - Co-localizado com o canal 14+.
BA	Itabuna	42	14S4734	39W1712	0,800	Coordenadas do Sítio. 14S4734;39W1712 - Reuso do canal de Ilhéus/BA.
BA	João Dourado	27	11S2037	41W3937	0,080	Coordenadas do Sítio. 11S2037;41W3937.
BA	Morro do Chapéu	29	11S3530	41W1226	0,080	Coordenadas do Sítio. 11S3530;41W1226.
BA	Mucugê	29	12S5845	41W1402	0,080	Coordenadas do Sítio. 12S5845;41W1402.
BA	Paulo Afonso	28	09S2413	38W1334	0,800	Coordenadas do Sítio. 09S2413;38W1334.
BA	Paulo Afonso	43	09S2023	38W1630	0,800	Coordenadas do Sítio. 09S2023;38W1630.
BA	Rio do Pires	29	13S0737	42W1735	0,080	Coordenadas do Sítio. 13S0737;42W1735.
BA	Ruy Barbosa	16	12S1745	40W3031	0,080	Coordenadas do Sítio. 12S1745;40W3031.
BA	Santa Maria da Vitória	28	13S2920	44W1033	0,800	Coordenadas do Sítio. 13S2920;44W1033.
BA	São José do Jacuípe	29	11S3022	40W0128	0,080	Coordenadas do Sítio. 11S3022;40W0128.
BA	Tanquinho	29	11S5810	39W0632	0,800	Coordenadas do Sítio. 11S5810;39W0632.
CE	Crato	15	07S1431	39W2200	0,800	Coordenadas do Sítio. 07S1431;39W2200.
CE	Iguatu	16	06S2118	39W1646	0,080	Coordenadas do Sítio. 06S2118;39W1646.
CE	Iguatu	32	06S2221	39W1810	0,800	Coordenadas do Sítio. 06S2221;39W1810.
CE	Limoeiro do Norte	17	05S0915	38W0627	0,800	Coordenadas do Sítio. 05S0915;38W0627.
CE	Quixadá	16	04S5755	39W0203	0,800	Coordenadas do Sítio. 04S5755;39W0203.
CE	Tianguá	16	03S4357	41W0057	0,800	Coordenadas do Sítio. 03S4357;41W0057.
ES	Cachoeiro de Itapemirim	17	20S5056	41W0646	0,800	Coordenadas do Sítio. 20S5056;41W0646 - Co-localizado com os canais 16+ e 18D.
ES	Colatina	35	19S3218	40W3756	8,000	Coordenadas do Sítio. 19S3218;40W3756 - Co-localizado com o canal 36.
ES	João Neiva (CAVALINHO)	23	19S4136	40W2342	0,800	Coordenadas do Sítio. 19S4136;40W2342 - Co-localizado com o canal 22- - Reuso do canal de Linhares/ES.
GO	Alto Paraíso de Goiás	46	14S0756	47W3205	0,080	Coordenadas do Sítio. 14S0756;47W3205 - Co-localizado com o canal 47.
GO	Anápolis	31	16S1730	48W5856	0,800	Coordenadas do Sítio. 16S1730;48W5856 - Reuso do canal de Goiânia/GO.
GO	Bom Jardim de Goiás	31	16S1140	52W1220	0,080	Coordenadas do Sítio. 16S1140;52W1220.
GO	Buriti Alegre	45	18S0900	49W0300	0,080	Coordenadas do Sítio. 18S0900;49W0300.
GO	Caiapônia	31	16S5441	51W4719	0,800	Coordenadas do Sítio. 16S5441;51W4719.
GO	Caldas Novas	31	17S4437	48W3733	0,080	Coordenadas do Sítio. 17S4437;48W3733.
GO	Catalão	31	18S0913	47W5654	0,800	Coordenadas do Sítio. 18S0913;47W5654.
GO	Cavalcante	31	13S4751	47W2730	0,080	Coordenadas do Sítio. 13S4751;47W2730.
GO	Ceres	31	15S1734	49W3655	0,800	Coordenadas do Sítio. 15S1734;49W3655.
GO	Goiatuba	46	18S0240	49W1710	0,800	Coordenadas do Sítio. 18S0240;49W1710.
GO	Jataí	36	17S5259	51W3953	0,800	Coordenadas do Sítio. 17S5259;51W3953.
GO	Jussara	46	15S5154	50W5205	0,080	Coordenadas do Sítio. 15S5154;50W5205.
GO	Mara Rosa	31	14S0048	49W1046	0,800	Coordenadas do Sítio. 14S0048;49W1046.
GO	Mineiros	31	17S3437	52W3221	0,800	Coordenadas do Sítio. 17S3437;52W3221.
GO	Morrinhos	46	17S4326	49W0349	0,800	Coordenadas do Sítio. 17S4326;49W0349.
GO	Porangatu	31	13S2659	49W0856	0,800	Coordenadas do Sítio. 13S2659;49W0856.
GO	Rio Verde	39	17S4723	50W5327	0,800	Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	52	17S4723	50W5327	0,080	Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	55	17S4723	50W5327	0,800	Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	57	17S4723	50W5327	0,080	Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Santa Helena de Goiás	36	17S4848	50W3652	0,800	Coordenadas do Sítio. 17S4848;50W3652 - Co-localizado com o canal 35.
GO	Uruaçu	31	14S3418	49W0744	0,080	Coordenadas do Sítio. 14S3418;49W0744.
MA	Santa Inês	19	03S4005	45W2310	8,000	Coordenadas do Sítio. 03S4005;45W2310.
MG	Cataguases	30	21S2207	42W4252	0,800	Coordenadas do Sítio. 21S2207;42W4252 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.
MG	Guimarânia	23	18S5038	46W4735	0,080	Coordenadas do Sítio. 18S5038;46W4735.
MG	Ouro Branco	49	20S3117	43W4130	0,080	Coordenadas do Sítio. 20S3117;43W4130 - Reuso do canal de Congonhas/MG.
MG	Pirapora	21	17S2219	44W5611	0,080	Coordenadas do Sítio. 17S2219;44W5611 - Co-localizado com o canal 22.
MG	Prata	14	19S1826	48W5527	0,080	Coordenadas do Sítio. 19S1826;48W5527 - Co-localizado com o canal 15.
MG	Santa Vitória	28	18S5019	50W0717	0,800	Coordenadas do Sítio. 18S5019;50W0717.
MG	São João del Rei	24	21S0800	44W1012	0,080	Coordenadas do Sítio. 21S0800;44W1012.
MG	Ubá	30	21S0728	42W5627	8,000	Coordenadas do Sítio. 21S0728;42W5627 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.
MG	Ubá	58	21S0728	42W5627	0,800	Coordenadas do Sítio. 21S0728;42W5627 - Co-localizado com o canal 57.
MS	Dourados	34	22S1316	54W4820	0,800	Coordenadas do Sítio. 22S1316;54W4820.
MS	Glória de Dourados	41	22S2503	54W1357	0,080	Coordenadas do Sítio. 22S2503;54W1357.
MT	Barra do Garças	19	15S5324	52W1524	0,800	Coordenadas do Sítio. 15S5324;52W1524 - Co-localizado com o canal 18.
MT	Cuiabá	61	15S3511	56W0535	8,000	Coordenadas do Sítio. 15S3511;56W0535.
MT	Juína	16	11S2242	58W4428	0,080	Coordenadas do Sítio. 11S2242;58W4428.
MT	Rondonópolis	45	16S2822	54W3611	8,000	Coordenadas do Sítio. 16S2822; 54W3611.
MT	São Félix do Araguaia	19	11S3702	50W4010	0,800	Coordenadas do Sítio. 11S3702;50W4010.
PA	Bragança	31	01S0321	46W4617	10,000	Coordenadas do Sítio. 01S0321;46W4617 - Co-localizado com o canal 30.
PA	Cametá	16	02S1605	49W3134	0,800	Coordenadas do Sítio. 02S1605;49W3134 - Co-localizado com o canal 15.
PA	Cametá	31	02S1420	49W2953	0,800	Coordenadas do Sítio. 02S1420;49W2953.
PA	Paragominas	16	02S5700	47W3100	8,000	Coordenadas do Sítio. 02S5700;47W3100.
PA	Tucuruí	29	03S4400	49W4200	0,800	Coordenadas do Sítio. 03S4400;49W4200.
PA	Tucuruí	38	03S4400	49W4200	0,080	Coordenadas do Sítio. 03S4400;49W4200 - Co-localizado com o canal 39.
PA	Viseu	30	01S1152	46W0851	0,800	Coordenadas do Sítio. 01S1152;46W0851.
PB	Campina Grande	24	07S1159	35W5316	8,000	Co-localizado com o canal 23



PE	Garanhuns	15	08S5325	36W2934	0,800		Coordenadas do Sítio. 08S5325;36W2934 - Co-localizado com o canal 14 - Reuso do canal de Caruaru/PE.
PE	Garanhuns	19	08S5325	36W2934	8,000		Coordenadas do Sítio. 08S5325;36W2934 - Reuso do canal de Arcoverde/PE.
PE	Pesqueira	20	08S2145	36W4154	0,800		Coordenadas do Sítio. 08S2145;36W4154.
PE	Recife	61	07S5952	34W5350	100,000		Coordenadas do Sítio. 07S5952;34W5350.
PR	Ivaiporã	22	24S1538	51W4140	8,000		Coordenadas do Sítio. 24S1538;51W4140.
PR	Paranaguá	34	25S3107	48W3110	8,000		Coordenadas do Sítio. 25S3107;48W3110 - Co-localizado com o canal 33- - Reuso do canal de Curitiba/Pr.
PR	Paranavaí	47	23S0345	52W2625	0,800		Coordenadas do Sítio. 23S0345;52W2625 - Reuso do canal de Terra Rica/PR.
RJ	Campos dos Goytacazes	38	21S4632	41W1832	8,000		Coordenadas do Sítio. 21S4632;41W1832.
RJ	Itaguaí	59	22S5202	43W4645	0,800		Coordenadas do Sítio. 22S5202;43W4645 - Co-localizado com o canal 58.
RJ	Rio das Ostras	40	22S3118	41W5651	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S3118;41W5651.
RJ	São João da Barra	56	21S3838	41W0303	0,800		Coordenadas do Sítio. 21S3838;41W0303.
RN	Caicó	39	06S2722	37W0554	0,800		Coordenadas do Sítio. 06S2722;37W0554.
RN	Mossoró	16	05S1238	37W1818	0,800		Coordenada de sítio: 05S1238 37W1818
RN	Natal	48	05S4842	35W1136	80,000		Coordenadas do Sítio. 05S4842;35W1136.
RO	Pimenta Bueno	40	11S4010	61W1133	0,080		Coordenadas do Sítio. 11S4010;61W1133.
RO	Porto Velho	30	08S4543	63W5414	0,800		Coordenadas do Sítio. 08S4543;63W5414.
RS	Bagé	28	31S2017	54W0622	0,800		Coordenadas do Sítio. 31S2017;54W0622 - Co-localizado com o canal 27.
RS	Camaquã	38	30S5104	51W4844	0,800		Coordenadas do Sítio. 30S5104;51W4844.
RS	Canela	40	29S2300	50W5000	0,080		Coordenadas do Sítio. 29S2300;50W5000 - Co-localizado com o canal 39.
RS	Cruz Alta	38	28S3815	53W3636	0,800		Coordenadas do Sítio. 28S3815;53W3636.
RS	Erechim	38	27S3835	52W1525	0,800		Coordenadas do Sítio. 27S3835;52W1525.
RS	Pedro Osório	26	31S5151	52W4924	0,080		Coordenadas do Sítio. 31S5151;52W4924 - Co-localizado com o canal 25D.
RS	Piratini	49	31S2653	53W0615	0,080		Coordenadas do Sítio. 31S2653;53W0615.
RS	Santana do Livramento	26	30S5349	55W3101	0,800		Coordenadas do Sítio. 30S5349;55W3101 - Co-localizado com o canal 27.
RS	Santo Ângelo	23	28S1816	54W1445	8,000		Coordenadas do Sítio. 28S1816;54W1445.
RS	Santo Ângelo	28	28S1754	54W1548	0,080		Coordenadas do Sítio. 28S1754;54W1548.
RS	Uruguaiana	34	29S4511	57W0505	8,000		Coordenadas do Sítio. 29S4511;57W0505.
RS	Venâncio Aires	14	29S3500	52W1100	0,080		Coordenadas do Sítio. 29S3500;52W1100 - Co-localizado com o canal 15D.
RS	Venâncio Aires	15	29S3500	52W1100	0,080		Coordenadas do Sítio. 29S3500;52W1100 - Co-localizado com o canal 14D.
SC	Rio Negrinho	16	26S1516	49W3106	0,080		Coordenadas do Sítio. 26S1516;49W3106.
SE	Aracaju	35	10S5340	37W0358	40,000		Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0358.
SE	Aracaju	51	10S5340	37W0354	8,000		Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354 - Co-localizado com o canal 50.
SP	Angatuba	35	23S2933	48W2504	0,080		Coordenadas do Sítio. 23S2933;48W2504.
SP	Apiá	20	24S3100	48W5000	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S3100;48W5000.
SP	Cajati	21	24S4342	48W0648	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S4342;48W0648.
SP	Cruzeiro	45	22S3436	44W5748	0,800		Coordenadas do Sítio. 22S3436;44W5748.
SP	Ibitinga	39	21S4528	48W4944	0,080		Coordenadas do Sítio. 21S4528;48W4944 - Co-localizado com o canal 38.
SP	Iguape	19	24S4155	47W3349	0,800		Coordenadas do Sítio. 24S4155;47W3349.
SP	Itaporanga	24	23S4111	49W2815	0,080		Coordenadas do Sítio. 23S4111;49W2815.
SP	Itapura	31	20S4057	51W2840	0,080		Coordenadas do Sítio. 20S4057;51W2840.
SP	Ituverava	18	20S2022	47W4650	0,080		Coordenadas do Sítio. 20S2022;47W4650.
SP	Ituverava	39	20S2022	47W4650	0,080		Coordenadas do Sítio. 20S2022;47W4650 - Co-localizado com o canal 40D.
SP	Jundiá	60	23S1000	46W5221	0,800		Coordenadas do Sítio. 23S1000;46W5221 - Co-localizado com o canal 59D.
SP	Lupércio	16	22S2603	49W4930	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S2603;49W4930 - Reuso do canal de Marília/SP.
SP	Lutécia	20	22S2228	50W2323	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S2228;50W2323.
SP	Marabá Paulista	26	22S0702	51W4900	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S0702;51W4900.
SP	Orlândia	30	20S4313	47W5312	0,800		Coordenadas do Sítio. 20S4313;47W5312 - Co-localizado com o canal 29.
TO	Araguaína	16	07S1128	48W1226	8,000		Coordenadas do Sítio. 07S1128;48W1226 - Co-localizado com o canal 15.
TO	Palmas	28	10S1045	48W2008	0,800		Coordenadas do Sítio. 10S1045;48W2008 - Co-localizado com o canal 27.
TO	Tocantinópolis	16	06S1946	47W2459	0,800		Coordenadas do Sítio. 06S1946;47W2459 - Co-localizado com o canal 17.

## NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AL	Pão de Açúcar	41	09S4350	37W2551	0,080			Coordenadas do Sítio. 09S4350;37W2551 - Reuso do canal de Maceió/AL.
AM	Amaturá	16	03S2143	68W1151	0,800			Coordenadas do Sítio. 03S2143;68W1151.
AM	Apuí	15	07S1126	59W5256	0,800			Coordenadas do Sítio. 07S1126;59W5256.
AM	Atalaia do Norte	18	04S2254	70W1127	0,800			Coordenadas do Sítio. 04S2254;70W1127.
AM	Boca do Acre	40	08S4649	67W1944	0,010			Coordenadas do Sítio. 08S4649;67W1944.
AM	Coari	15	04S0534	63W0825	0,800			Coordenadas do Sítio. 04S0534;63W0825.
AM	Envira	15	07S2349	70W0104	0,800			Coordenadas do Sítio. 07S2349;70W0104.
AM	Japurá	15	01S5249	66W5956	0,800			Coordenadas do Sítio. 01S5249;66W5956.
AM	Manaus	35	03S0620	60W0232	8,000			Coordenadas do Sítio. 03S0620; 60W0232 - Co-localizado com os canais 34D e 36.
AM	São Gabriel da Cachoeira (CUCUI)	38	01N1121	66W5022	0,080			Coordenadas do Sítio. 01N1121;66W5022.
AP	Amapá	51	02N0312	50W4735	0,043			Coordenadas do Sítio. 02N0312;50W4735.
AP	Calçoene (LOURENÇO)	36	02N2951	50W5655	0,025			Coordenadas do Sítio. 02N2951;50W5655.
AP	Itaubal	36	00N3548	50W4014	0,031			Coordenadas do Sítio. 00N3548; 50W4014.
BA	Alagoinhas	15	12S0720	38W2414	0,800			Coordenadas do Sítio. 12S0720;38W2414 - Colocalizado com o canal 14.
BA	Amargosa	15	13S0200	39W3510	0,800			Coordenadas do Sítio. 13S0200; 39W3510. Colocalizado com o canal 14+.
BA	Aporá	25	11S3936	38W0407	0,415			Coordenadas do Sítio. 11S3936;38W0407.
BA	Barra	26	11S0521	43W0832	0,180			Coordenadas do Sítio. 11S0521;43W0832.
BA	Barreiras	35	12S0607	44W5942	0,080			Coordenadas do Sítio. 12S0607; 44W5942.
BA	Ibipitanga	27	12S5257	42W2937	0,042			Coordenadas do Sítio. 12S5257;42W2937.
BA	Ichu	28	11S4459	39W1123	0,020			Coordenadas do Sítio. 11S4459;39W1123.
BA	Inhambupe	27	11S4628	38W1944	0,080			Coordenadas do Sítio. 11S4628;38W1944 - Reuso do Canal de Aporá (Itamira).
BA	Irecê	15	11S1837	41W5121	0,800			Coordenadas do Sítio. 11S1837; 41W5121 - Co-localizado com o canal 14.
BA	Itabuna	15	14S4838	39W1554	0,800			Coordenadas do Sítio. 14S4838;39W1554 - Co-localizado com o canal 14+.
BA	Itabuna	42	14S4651	39W1543	0,800			Coordenadas do Sítio. 14S4651; 39W1543 - Reuso do canal de Ilheus/BA.
BA	João Dourado	27	11S2037	41W3937	0,024			Coordenadas do Sítio. 11S2037;41W3937.
BA	Morro do Chapéu	29	11S3233	41W1032	0,080			Coordenadas do Sítio. 11S3233;41W1032.
BA	Mucugê	29	13S0029	41W2209	0,004			Coordenadas do Sítio. 13S0029;41W2209.
BA	Paulo Afonso	28	09S2413	38W1334	0,600			Coordenadas do Sítio. 09S2413;38W1334.
BA	Paulo Afonso	43	09S2355	38W1341	0,800			Coordenadas do Sítio. 09S2355;38W1341.



BA	Rio do Pires	29	13S0737	42W1734	0,040		Coordenadas do Sítio. 13S0737;42W1734.
BA	Ruy Barbosa	16	12S1704	40W2911	0,080		Coordenadas do Sítio. 12S1704;40W2911.
BA	Santa Maria da Vitória	28	13S2444	44W1141	0,050		Coordenadas do Sítio. 13S2444;44W1141.
BA	São José do Jacuípe	29	11S3023	40W0137	0,055		Coordenadas do Sítio. 11S3023;40W0137.
BA	Tanquinho	29	11S5810	39W0632	0,180		Coordenadas do Sítio. 11S5810;39W0632.
CE	Crato	15	07S1431	39W2434	0,800		Coordenadas do Sítio. 07S1431;39W2434.
CE	Iguatu	16	06S2225	39W1806	0,080		Coordenadas do Sítio. 06S2225;39W1806.
CE	Iguatu	32	06S2221	39W1810	0,160		Coordenadas do Sítio. 06S2221;39W1810.
CE	Limoeiro do Norte	17	05S0956	38W0432	0,800		Coordenadas do Sítio. 05S0956; 38W0432.
CE	Quixadá	16	05S0212	39W0030	0,800		Coordenadas do Sítio. 05S0212;39W0030.
CE	Tianguá	16	03S4313	40W5917	0,800		Coordenadas do Sítio. 03S4313;40W5917.
ES	Cachoeiro de Itapemirim	17	20S5135	41W0829	0,800		Coordenadas do Sítio. 20S5135;41W0829 - Co-localizado com os canais 16+ E 18D.
ES	Colatina	35	19S3051	40W3807	8,000		Coordenadas do Sítio. 19S3051;40W3807 - Co-localizado com o canal 36.
ES	João Neiva (CAVALINHO)	23	19S4245	40W2354	0,800		Coordenadas do Sítio. 19S4245;40W2354 - Co-localizado com o canal 22-. Reuso do canal de Linhares/ES.
GO	Alto Paraíso de Goiás	46	14S0751	47W3103	0,080		Coordenadas do Sítio. 14S0751; 47W3103 - Co-localizado com o canal 47.
GO	Anápolis	31	16S1742	48W5739	0,800		Coordenadas do Sítio. 16S1742; 48W5739 - Reuso do canal de Goiânia/GO.
GO	Bom Jardim de Goiás	31	16S1033	52W1053	0,080		Coordenadas do Sítio. 16S1033; 52W1053.
GO	Buriti Alegre	45	18S1031	49W0251	0,080		Coordenadas do Sítio. 18S1031; 49W0251.
GO	Caiapônia	31	16S5440	51W4719	0,800		Coordenadas do Sítio. 16S5440; 51W4719.
GO	Caldas Novas	31	17S4341	48W3838	0,080		Coordenadas do Sítio. 17S4341; 48W3838.
GO	Catalão	31	18S0924	47W5704	0,800		Coordenadas do Sítio. 18S0924; 47W5704.
GO	Cavalcante	31	13S4803	47W2704	0,080		Coordenadas do Sítio. 13S4803; 47W2704.
GO	Ceres	31	15S1734	49W3657	0,800		Coordenadas do Sítio. 15S1734; 49W3657.
GO	Goiatuba	46	18S0230	49W1707	0,800		Coordenadas do Sítio. 18S0230; 49W1707.
GO	Jataí	36	15S5228	51W4358	0,800		Coordenadas do Sítio. 15S5228; 51W4358.
GO	Jussara	46	15S5350	50W5034	0,080		Coordenadas do Sítio. 15S5350; 50W5034.
GO	Mara Rosa	31	14S0042	49W1050	0,800		Coordenadas do Sítio. 14S0042; 49W1050.
GO	Mineiros	31	17S3438	52W3222	0,800		Coordenadas do Sítio. 17S3438; 52W3222.
GO	Morrinhos	46	17S4328	49W0351	0,800		Coordenadas do Sítio. 17S4328; 49W0351.
GO	Porangatu	31	13S2657	49W0852	0,800		Coordenadas do Sítio. 13S2657; 49W0852.
GO	Rio Verde	39	17S4714	50W5331	0,500		Coordenadas do Sítio. 17S4714;50W5331.
GO	Rio Verde	49	17S4723	50W5327	0,080		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	43	17S4723	50W5327	0,800		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	51	17S4723	50W5327	0,080		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Santa Helena de Goiás	36	17S4900	50W3600	0,800		Coordenadas do Sítio. 17S4900; 50W3600 - Co-localizado com o canal 35.
GO	Uruaçu	31	14S3224	49W0822	0,080		Coordenadas do Sítio. 14S3224; 49W0822.
MA	Santa Inês	19	03S4005	45W2310	0,730		Coordenadas do Sítio. 03S4005;45W2310.
MG	Cataguases	30	21S2304	42W4148	0,800		Coordenadas do Sítio. 21S2304;42W4148 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.
MG	Guimarânia	23	18S4745	46W4600	0,080		Coordenadas do Sítio. 18S4745;46W4600
MG	Ouro Branco	49	20S2935	43W4241	0,080		Coordenadas do Sítio. 20S2935;43W4241 - Reuso do canal de Congonhas/MG.
MG	Pirapora	21	17S2445	44W5137	0,080		Coordenadas do Sítio. 17S2445;44W5137 - Co-localizado com o canal 22.
MG	Prata	14	19S1833	48W5417	0,080		Coordenadas do Sítio. 19S1833;48W5417. Co-localizado com o canal 15
MG	Santa Vitória	28	18S5051	50W0720	0,080		Coordenadas do Sítio. 18S5051;50W0720.
MG	São João del Rei	24	21S0704	44W1541	0,080		Coordenadas do Sítio. 21S0704;44W1541.
MG	Ubá	30	21S0532	43W0215	8,000		Coordenadas do Sítio. 21S0532;43W0215 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.
MG	Ubá	58	21S0736	42W5632	0,400		Coordenadas do Sítio. 21S0736;42W5632 - Co-localizado com o canal 57.
MS	Dourados	34	22S1151	54W4931	0,800		Coordenadas do Sítio. 22S1151; 54W4931.
MS	Glória de Dourados	41	22S2608	54W1450	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S2608; 54W1450.
MT	Barra do Garças	19	15S5214	52W1535	0,800		Coordenadas do Sítio. 15S5214;52W1535 - Co-localizado com o canal 18.
MT	Cuiabá	61	15S3404	56W0438	8,000		Coordenadas do Sítio. 15S3404; 56W0438.
MT	Juína	16	11S2445	58W4545	0,080		Coordenadas do Sítio. 11S2445; 58W4545.
MT	Rondonópolis	45	16S2827	54W3616	8,000		Coordenadas do Sítio. 16S2827; 54W3616.
MT	São Félix do Araguaia	19	11S3742	50W4125	0,800		Coordenadas do Sítio. 11S3742;50W4125.
PA	Bragança	31	01S0316	46W4558	0,324		Coordenadas do Sítio. 01S0316;46W4558. Co-localizado com o canal 30.
PA	Cametá	16	02S1328	49W2910	0,800		Coordenadas do Sítio. 02S1328;49W2910 - Co-localizado com o canal 15.
PA	Cametá	31	02S1328	49W2910	0,800		Coordenadas do Sítio. 02S1328; 49W2910.
PA	Paragominas	16	02S5946	47W2123	8,000		Coordenadas do Sítio. 02S5946;47W2123.
PA	Tucuruí	29	03S4921	49W4026	0,800		Coordenadas do Sítio. 03S4921; 49W4026.
PA	Tucuruí	38	03S4957	49W4121	0,080		Coordenadas do Sítio. 03S4957; 49W4121. Co-localizado com o canal 39.
PA	Viseu	30	01S1224	46W0906	0,281		Coordenadas do Sítio. 01S1224;46W0906.
PB	Campina Grande	24	07S1053	35W5524	8,000		Coordenadas do Sítio. 07S1053; 35W5524. Co-localizado com o canal 23+.
PE	Garanhuns	15	08S5317	36W2815	0,800		Coordenadas do Sítio. 08S5317;36W2815 - Co-localizado com o canal 14 - Reuso do canal de Caruaru/PE.
PE	Garanhuns	19	08S5316	36W2816	8,000		Coordenadas do Sítio. 08S5316;36W2816 - Reuso do canal de Arcoverde/PE.
PE	Pesqueira	20	08S2031	36W4121	0,800		Coordenadas do Sítio. 08S2031;36W4121.
PE	Recife	61	07S5952	34W5350	16,000		Coordenadas do Sítio. 07S5952;34W5350.
PR	Ivaiporã	22	24S1423	51W4008	8,000		Coordenadas do Sítio. 24S1423;51W4008.
PR	Paranaguá	34	25S3107	48W3110	2,250		Coordenadas do Sítio. 25S3107;48W3110. Co-localizado com o canal 33-. Reuso do canal de Curitiba/PR.
PR	Paranavaí	47	23S0424	52W2812	0,800		Coordenadas do Sítio. 23S0424;52W2812 - Reuso do canal de Terra Rica/PR.
RJ	Campos dos Goytacazes	38	21S4633	41W1832	3,400		Coordenadas do Sítio. 21S4633;41W1832.
RJ	Itaguaí	59	22S5202	43W4645	0,100		Coordenadas do Sítio. 22S5202;43W4645 - Co-localizado com o canal 58.
RJ	Rio das Ostras	40	22S3112	41W5540	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S3112;41W5540.
RJ	São João da Barra	56	21S3854	41W0302	0,028		Coordenadas do Sítio. 21S3854;41W0302.
RN	Caicó	39	06S2820	37W0658	0,800		Coordenadas do Sítio. 06S2820;37W0658
RN	Mossoró	22	05S1238	37W1818	0,800		Coordenada de sítio: 05S1238 37W1818
RN	Natal	48	05S4842	35W1136	8,000		Coordenadas do Sítio. 05S4842;35W1136.
RO	Pimenta Bueno	40	11S4131	61W1133	0,080		Coordenadas do Sítio. 11S4131; 61W1133.
RO	Porto Velho	30	08S4502	63W5234	0,800		Coordenadas do Sítio. 08S4502;63W5234
RS	Bagé	28	31S2106	54W0712	0,800		Coordenadas do Sítio. 31S2106;54W0712. Co-localizado com o canal 27.
RS	Camaquã	38	30S4931	51W4828	0,800		Coordenadas do Sítio. 30S4931; 51W4828
RS	Canela	40	29S2224	50W4826	0,080		Coordenadas do Sítio. 29S2224; 50W4826. Co-localizado com o canal 39.
RS	Cruz Alta	38	28S3815	53W3636	0,300		Coordenadas do Sítio. 28S3815;53W3636.
RS	Erechim	38	27S3749	52W1706	0,800		Coordenadas do Sítio. 27S3749;52W1706.
RS	Pedro Osório	26	31S4751	52W4729	0,080		Coordenadas do Sítio. 31S4751; 52W4729. Co-localizado com o canal 25D
RS	Piratini	49	31S2624	53W0410	0,080		Coordenadas do Sítio. 31S2624; 53W0410.
RS	Santana do Livramento	26	30S5353	55W3109	0,800		Coordenadas do Sítio. 30S5353; 55W3109 - Co-localizado com o canal 27.
RS	Santo Ângelo	23	28S1816	54W1445	3,270		Coordenadas do Sítio. 28S1816;54W1445.

RS	Santo Ângelo	28	28S1649	54W1534	0,080		Coordenadas do Sítio. 28S1649;54W1534.
RS	Uruguaiana	34	29S4511	57W0505	3,400		Coordenadas do Sítio. 29S4511;57W0505.
RS	Venâncio Aires	14	29S3720	52W1132	0,080		Coordenadas do Sítio. 29S3720;52W1132. Co-localizado com o canal 15D.
RS	Venâncio Aires	15	29S3720	52W1132	0,080		Coordenadas do Sítio. 29S3720;52W1132. Co-localizado com o canal 14D.
SC	Rio Negrinho	16	26S1626	49W3120	0,080		Coordenadas do Sítio. 26S1626;49W3120.
SE	Aracaju	35	10S5340	37W0337	40,000		Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0337.
SE	Aracaju	51	10S5340	37W0354	4,700		Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354 - Co-localizado com o canal 50.
SP	Angatuba	35	23S2933	48W2504	0,040		Coordenadas do Sítio. 23S2933;48W2504.
SP	Apiá	20	24S3100	48W5000	0,060		Coordenadas do Sítio. 24S3100;48W5000.
SP	Cajati	21	24S4342	48W0648	0,020		Coordenadas do Sítio. 24S4342;48W0648.
SP	Cruzeiro	45	22S3454	44W5802	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S3454;44W5802.
SP	Ibitinga	39	21S4457	48W4717	0,080		Coordenadas do Sítio. 21S4457;48W4717. Co-localizado com o canal 38.
SP	Iguape	19	24S4155	47W3349	0,020		Coordenadas do Sítio. 24S4155;47W3349.
SP	Itaporanga	24	23S4247	49W3009	0,080		Coordenadas do Sítio. 23S4247;49W3009.
SP	Itapura	31	20S3846	51W3036	0,080		Coordenadas do Sítio. 20S3846;51W3036.
SP	Ituverava	18	20S2210	47W4830	0,080		Coordenadas do Sítio. 20S2210;47W4830.
SP	Ituverava	39	20S2210	47W4826	0,080		Coordenadas do Sítio. 20S2210;47W4826 - Co-localizado com o canal 40D.
SP	Jundiá	60	23S1005	46W5225	0,300		Coordenadas do Sítio. 23S1005;46W5225 - Co-localizado com o canal 59D.
SP	Lupércio	16	22S2445	49W4909	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S2445; 49W4909 - Reuso do canal de Marília/SP.
SP	Lutécia	20	22S2024	50W2326	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S2024; 50W2326.
SP	Marabá Paulista	26	22S0644	51W5753	0,080		Coordenadas do Sítio. 22S0644; 51W5753.
SP	Orlândia	30	20S4009	47W5305	0,800		Coordenadas do Sítio. 20S4009;47W5305 - Co-localizado com o canal 29.
TO	Araguaína	16	07S1042	48W1342	8,000		Coordenadas do Sítio. 07S1042;48W1342 - Co-localizado com o canal 15.
TO	Palmas	28	10S0900	48W2000	0,800		Coordenadas do Sítio. 10S0900; 48W2000 - Co-localizado com o canal 27.
TO	Tocantinópolis	16	06S1928	47W2621	0,800		Coordenadas do Sítio. 06S1928; 47W2621 - Co-localizado com o canal 17.

## 2) Inclusão de canais do PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Barreiras	40	12S0605	44W5937	0,800			Coordenadas de sítio: 12S0605; 44W5937.
MG	Monte Carmelo	43	18S4349	47W2928	0,800			Coordenadas de sítio: 18S4349; 47W2928.
RJ	Nova Friburgo	14	22S2133	42W3406	8,000	120 a 240	0,080	Coordenadas de sítio: 22S2133; 42W3406.
RS	Erechim	50	27S3755	56W1640	0,800			Coordenadas de sítio: 27S3755; 56W1640.
RS	Pelotas	21	31S4555	52W2017	0,800			Coordenadas de sítio: 31S4555; 52W2017.

## ANEXO IV

Alteração de canais do PBFM:  
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AP	Oiapoque	220	C			
ES	Nova Venécia	262	A3			Coordenada pré-fixada 18S4238;40W2402.
MS	Deodápolis	279	B1			(ZC)
PB	Monteiro	221	C			
PE	Ipubi	258	C			
RO	Novo Horizonte do Oeste	216	C			
SC	Rancho Queimado	286	B1			Coordenada pré-fixada: 27S4035; 49W0047
SP	Amparo	207	A2			Coordenadas Pré-fixadas: 22S3931;46W4506.
SP	Birigui	274	C			
SP	Charqueada	252	C			

## NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AP	Oiapoque	220	B1			
ES	Nova Venécia	262	A3			Coordenada pré-fixada 18S4659;40W2648.
MS	Deodápolis	267	A3			(ZC)
PB	Monteiro	248	B1			
PE	Ipubi	258	B1			
RO	Novo Horizonte do Oeste	216	B1			
SC	Rancho Queimado	286	A4	60 a 110	1,000	Coordenada pré-fixada: 27S4035; 49W0047
SP	Amparo	207	A2			Coordenadas Pré-fixadas: 22S4840;46W4933.
SP	Birigui	274	B1			
SP	Charqueada	209	B1			Coordenadas pré-fixadas: 22S2652;47W4730.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA

## PORTARIA Nº 1.077, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.017307/2009-52, resolve:

Art. 1º Consignar à TV STUDIOS DE BRASÍLIA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de BRASÍLIA (BRAZLÂNDIA)/DF, o canal 24 (vinte e quatro), correspondente à faixa de frequência de 530 a 536 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

## PORTARIA Nº 1.126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.017351/2009-62, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SANTO ANDRÉ/SP, o canal 40 (quarenta), correspondente à faixa de frequência de 626 a 632 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

## PORTARIA Nº 833, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.007130/2015-81, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social realizada pela R&V Comunicação Ltda., permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, no estado de Santos, nos termos da alteração contratual nº 2, datada em 5 de março de 2012, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o n.º 160.805/12-5, em 13 de março de 2012, que passa ter a seguinte redação:

O Objetivo Social será a exploração no ramo de prestação de serviços de radiodifusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ